

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 5142022
Código de validação: A5D090C84A

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO, THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA, TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO as disposições contidas na CIRC-GP – 122022 do Gabinete da Presidência do TJMA, de 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput, da PORTARIA-GP 5412021/TJMA;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão, através do Decreto de nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022, declarou estado de calamidade pública em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), objetivando a prevenção e o enfrentamento da pandemia

CONSIDERANDO que um servidor desta unidade judicial testou positivo para covid-19 e que outros dois servidores possuem parentes próximos que testaram positivo para covid-19, bem como que um servidor apresenta sintomas gripais, os quais necessitam, portanto, de isolamento, segundo orientações da OMS e do Ministério da Saúde;

Considerando que uma servidora está de férias e um outro servidor está de licença luto e, ainda, que há servidor em teletrabalho por problemas de saúde;

Considerando o agravamento dos casos de COVID-19 e do vírus Influenza,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

bem como a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidoras e servidores, colaboradores e jurisdicionados, bem como a redução de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a impossibilidade de continuidade dos trabalhos de atendimento ao público de forma presencial;

RESOLVE :

Art. 1º SUSPENDER, de 21 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, o expediente presencial nesta unidade judicial, permanecendo os servidores em regime de trabalho remoto, com verificação da produtividade.

Parágrafo único. O atendimento ao público ocorrerá pelos seguintes meios de comunicação, sem prejuízo do agendamento de videoconferência com o magistrado.

I - WhatsApp nº 99-8121-7422, Secretária Judicial-Geisa Cobas Xavier;

II – Balcão virtual através do link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvaraciv3itz> Na janela de login, informe o seu nome e a senha balcao1234.

Art. 2º. Os prazos processuais dos autos físicos permanecerão suspensos pelo período indicado no artigo 1º, ficando automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 1º. Os prazos dos processos judiciais que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados

Art. 3º. As audiências designadas para o referido período serão realizadas por videoconferência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 4º. O prazo estabelecido nesta portaria poderá ser prorrogado em caso de necessidade para preservação da saúde dos servidores e dos jurisdicionados.

Art. 5º. Cópia da presente portaria deve ser encaminhada para suas Excelências, o Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, e o Sr. Corregedor-Geral da Justiça, conforme CIRC-GCGJ42022, bem como ao Ministério Público, Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. Determinar a publicação e fixação desta portaria no átrio e nas portas desta unidade judicial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21.01.2022.

Imperatriz/MA, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA
Juiz - Intermediaria
3ª Vara Cível de Imperatriz
Matrícula 183202

Documento assinado. IMPERATRIZ, 21/01/2022 06:46 (THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA)

